



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO n.º

260/90

de 19 de novembro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR DÉBITO TRIBUTÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 132/90 (Exec)

de 14 de novembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

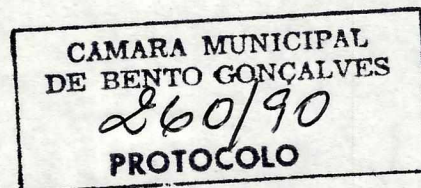
Antônio
Diretor Geral

Lu n.º 1.876



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 451/90/GAB - BENTO GONÇALVES, 14 DE NOVEMBRO DE 1990



SENHOR PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Senhoria e aos Nobres Componentes do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº / 132/90, que " Autoriza o Poder Executivo a remitir débito tributário e dá outras providências."

EGIDIO BEZ encaminhou ao Poder Executivo / requerimento solicitando isenção da Contribuição de Melhoria da rua Amadeo Postal, no valor de 14,55 URMs.

Juntou atestados médicos do requerente e da esposa. E ainda os comprovantes das reduzidas importâncias / que recebem do MPAS e MTPS, documentos em anexo.

Tendo em vista a situação calamitosa em / que vive o casal, o Poder Executivo, cumprindo as determinações legais, encaminha o presente Projeto de Lei.

Aguardamos que os Nobres Edís, após os estudos e de modo especial dentro do espírito de compreensão e humanismo, mereça o presente projeto sua aprovação.

Renovamos a Vossa Senhoria protestos de / estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES.

NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.U)*

por maioria

SALA DAS SESSÕES, 27/ 11/ 90.

DATA

Vereador *[assinatura]* **Presidente**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR
DÉBITO TRIBUTÁRIO E DÃ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Munici-
pal de Bento Gonçalves,

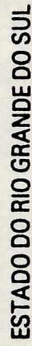
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
remitir o débito tributário ,
constituído de Contribuição de Melhoria, originário da pavimenta-
ção da rua Amadeo Postal, devido por EGIDIO BEZ, no valor de /
14,55 URMS-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos catorze dias do mês de novembro de mil novecentos e
noventa.

[assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade Sanitária de

Serviço de

..... 11 de 10 de 19 93

Altarob

At. B. por a duras e
e polidos sobre ele para internado,
se Alota para Bz', contome e de-
tamento proprio hui na K-ale
fante'me de Bz' para, nos formados
cooling zone o de Bz'.

Médico — CREMERS n.º 874

- Fumo e álcool prejudicam sua saúde.
- O leite materno é o melhor alimento para o bebê.
- Vacina é proteção e segurança. Vacine seus filhos.

SS - 123 - RECEITUÁRIO.

Dr. Sérgio Paulo Ramos Gracia

MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Especialista pela AMB - CBO
CREMERS 10051 - RE. 1442 - CIC 221177840/20

- Oport para o devoto seu
que se. Eplis Seg apresenta
defeit de devocao usual
un Oibz. (Armar) e O'ia.
suaviter, com segundas de
verita nos e o'ia, tendo di-
fundidos para qualquer
afinidade lastrativa.

ob fine 10 48

Ans

103

1002

MPAS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				INPS
NOME DO RECEBEDOR		URBANO		COMPET
EGIDIO BEZ				0690
DOMICILIO BANCÁRIO		BENEFICIO		ESP.
ITAU		33442031-7		31
BENTO GONCALVES		RS	1903000	064275
RENTA MENSAL ANT.	RENTA MENSAL ATUAL	VALOR DIFERENÇA	ABONO ANUAL	
4.269,15	**4.498,83	***,**	*****,**	
VALOR BRUTO	DESCONTOS	VALOR LIQUIDO	PROXIMO CARNE	
4.608,55	***,**	**4.608,55	01-08-90	

MPAS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				INPS
NOME DO RECEBEDOR		URBANO		COMPET
ALDA GAVA BEZ				06/90
DOMICILIO BANCÁRIO		BENEFICIO		ESP.
ITAU		79984175-7		31
BENTO GONCALVES		RS	1903000	064275
RENTA MENSAL ANT.	RENTA MENSAL ATUAL	VALOR DIFERENÇA	ABONO ANUAL	
3.490,36	**3.664,87	***,**	*****,**	
VALOR BRUTO	DESCONTOS	VALOR LIQUIDO	PROXIMO CARNE	
3.774,59	***,**	**3.774,59	07-08-90	

PROCESSO Nº 260/90

P A R E C E R

Dá entrada nesta Casa, proveniente do Poder Executivo, o projeto de lei nº 132/90, que "Autoriza o Poder Executivo a remitir débito tributário e dá outras providências", e remetido a esta Assessoria para análise.

Trata-se de perdão de dívida, diante da impossibilidade financeira do devedor quitá-la.

A remissão de débito é figura prevista na legislação tributária.

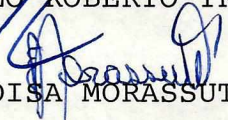
O projeto é constitucional e atende à técnica legislativa.

Pela aprovação.

Este é o parecer.

Bento Gonçalves, 22 de novembro de 1990.


Dr. PAULO ROBERTO TRAMONTINI


Dra. ELOISA MORASSUTTI

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

21/11/90



Pozzatti
05-12-90

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 260/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
remitir débito tributário e dá outras
providências.

RELATOR: Vereador

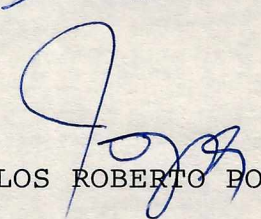
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 132/90, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR DÉBITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente os aspectos de Ordem Legal e da Técnica Legislativa, é de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e sete dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa.


VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente


VER. CLORIS PASQUALOTTO - Membro


VER. CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 260/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
remitir débito tributário e dá outras
providências.

RELATOR: Vereador

Parecer
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 260/90, Projeto de Lei nº 132/90 de ordem do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a remitir débito tributário e dá outras providências.

O parecer da Comissão é pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

Liurio Turri
LIRIO TURRI
Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI
Membro

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI
Membro